



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeita Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de MACIEIRA/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Macieira – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de **03 à 20/05/2019**, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição, pessoalmente na Secretaria de Educação ou pelo e-mail: educacao@macieira.sc.gov.br.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Macieira (www.macieira.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Auxiliar Educacional e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Professor de História e Fonoaudiólogo, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X., de titularidade do Município de Macieira.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas e comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b)** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c)** Ser portador de CPF válido;
- d)** Gozar de boa saúde;
- e)** Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f)** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g)** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 Será permitida a inscrição para o cargo de professor de História, para candidatos que estiverem cursando a partir da 5ª fase, ou mais da metade do curso de licenciatura em história, como meio de garantir que haja inscrição para o cargo, sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.

2.15 Os inscritos para os cargos do presente processo seletivo devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino (na Sede e KM 30).

2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a **LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017**, bem como, **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014**, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **25 de maio de 2019**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 8h30min.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3 e conforme ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para todos os cargos, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte para todos os cargos:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0
Matemática	4	5,0	20,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova objetiva será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira - SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

Cargos	Data	Horário
Professor de História, Auxiliar Educacional e Fonoaudiólogo	20/05/2019 (sábado)	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h25min Término da Prova 10h30min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a)** Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b)** Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c)** Maior pontuação na prova de matemática;
- d)** A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e)** Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Macieira ou pela internet (e-mail: recepcao@macieira.sc.gov.br) dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 horas após o protocolo ter sido efetivado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a)** Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b)** As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b)** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c)** Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
- e)** Declaração de bens;
- f)** Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g)** Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h)** Comprovante de residência atualizado;
- i)** Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j)** Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretarias Municipais.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva e/ou pratica.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- b)** ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c)** ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d)** ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e)** ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 03 de maio de 2019.

**ZELIR CITADIN
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$ 938,44	01	Ensino Superior na área de atuação	15 horas	Prova objetiva
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 936,67	01	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional	10 horas	Prova objetiva
AUXILIAR EDUCACIONAL	R\$ 749,36	02	Magistério ou estar cursando Ensino Superior na área da Educação	20 horas	Prova objetiva

Obs: CR – Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor de História	<ul style="list-style-type: none">- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;- Zelar pela aprendizagem dos educandos;- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none">- Descrição Sumária: Atuar na promoção, diagnóstico, orientação e tratamento da comunicação oral, escrita, voz, audição e funções do sistema estomatognático (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala), bem como em pesquisas da área.- Principais Atribuições: Realizar diagnóstico, avaliando o desenvolvimento neuro-psico-motor, funções do sistema estomatognático, desenvolvimento auditivo, linguagem oral, leitura/escrita, voz, utilizando instrumentos específicos, estabelecendo um plano de treinamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso. Desenvolver estratégias para o tratamento dos distúrbios de linguagem oral/escrita, voz, audição e motricidade orofacial, objetivando a reeducação neuro muscular e a reabilitação do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

	<p>paciente. Proporcionar a reabilitação dos portadores de deficiência auditiva, por meio do acompanhamento dos usuários de aparelhos de amplificação sonora e/ou próteses auditivas. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes. Realizar o acompanhamento terapêutico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatorios, consultórios, hospitais e outros. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação. Desenvolver programas e projetos preventivos nas áreas de fonoaudióloga (linguagem, voz, audição, motricidade orofacial e de saúde coletiva). Desenvolver coletivamente ações que integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras. Promover a gestão Integrada e a participação dos usuários nas decisões. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Identificar em conjunto com as equipes e a comunidade, as atividades e ações e as práticas a serem adotadas. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.</p>
Auxiliar Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Participar da Jornada Pedagógica do Município;- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;- Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E;- Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor;- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E;- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;
- Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente;
- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Superior.

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico, interpretação de informações em gráficos, tabelas e demais indicadores.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Médio:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos; regras básicas de ortografia e concordância verbal e nominal;
- Números, Operações e Formas;
- Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, tamanhos, contagens e distâncias;

III – Conteúdos específicos:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de História na Educação Básica.
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas.
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história.
- Saber histórico e historiografia;
- História e temporalidade;
- Metodologia do ensino de História.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- História Antiga, História Medieval, História Moderna.
- História Contemporânea.
- Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República.
- Conteúdos básicos da disciplina de História do 1º ao 9º Ano;
- Base Nacional Comum Curricular;
- Neurociência Educacional;
- LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil);
- Atribuições relativas ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

- Políticas de inclusão no Brasil e no Estado;
- Atendimento Educacional Especializado-AEE;
- Diagnósticos fonoaudiológicos de crianças e adolescentes;
- Neurociência Educacional;
- Aspectos fonoaudiológicos relacionados ao processo educativo;
- Fatores que possam afetar a saúde da coletividade escolar;
- Condições do ambiente físico escolar em relação ao ruído, iluminação, acessibilidade, entre outros;
- Processo de alfabetização e letramento destacando as inter-relações dos processos de linguagem, audição, fala, leitura e escrita;
- Ações de saúde para a comunidade escolar, como por exemplo a saúde vocal e auditiva dos professores e alunos;
- Serviços de atendimento clínico externo para encaminhamentos e acompanhamentos de alunos e professores;
- Ações em políticas Inter setoriais, como o Programa Saúde na Escola;
- Código de ética do fonoaudiólogo;
- Demais atribuições relacionadas ao cargo.

AUXILIAR EDUCACIONAL

- Teorias de Aprendizagem;
- Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9396/96);
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Base Nacional Comum Curricular;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- Plano Municipal de Educação;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

- Políticas Nacional e Estadual de Inclusão;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Neurociência Educacional
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições relativas ao cargo.



ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	03/05/2019
Período de Inscrições	03 à 20/05/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	21/05/2019
Recursos quanto a homologação das Inscrições	21 e 22/05/2019
Homologação oficial das Inscrições (caso houver recurso)	23/05/2019
Realização das Provas Objetiva	25/05/2019 (sábado)
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	27/05/2019
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	27 e 28/05/2019
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial (caso houver alteração do gabarito)	29/05/2019
Recursos quanto à Classificação	29 e 30/05/2019
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	31/05/2019



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> PROFESSOR DE HISTÓRIA <input type="checkbox"/> FONOAUDIÓLOGO <input type="checkbox"/> AUXILIAR EDUCACIONAL		

Macieira-SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual? _____	
CID: _____	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo: _____	
Responsável pela informação: _____	
Data: _____	Assinatura do responsável: _____



TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

- () PROFESSOR DE HISTÓRIA
- () FONOAUDIÓLOGO
- () AUXILIAR EDUCACIONAL

Macieira, ____/____/____.

Assinatura do candidato